



SENADO FEDERAL

PL 5638/2020
00013

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5638, de 2020)

Suprima-se o art. 10 do Projeto de Lei nº 5638, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 10 contempla programa de crédito com subsídio sem a respectiva fonte de custeio, o que incide nas restrições da legislação financeira (atendimento ao disposto na LRF, na LDO e no art. 113 do ADCT da Constituição), já que o dispositivo não determina a renúncia, tampouco a compensação. Além disso, submeter-se-ia ao teto de gastos – o qual, no momento, não contempla espaço fiscal para a criação de qualquer outra/nova despesa para a União. Por fim, a proposição não é aderente ao art. 137 da LDO (Lei nº 14.116, de 2020), porquanto não prevê cláusula de vigência, além das demais formalidades orçamentárias, inclusive do art. 126 da mesma Lei.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO
Líder do Governo



SF/21470.05278-07